



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 101/13, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria o Selo “Empresa Inclusiva” no âmbito do município de Formosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do município de Formosa o Selo “Empresa Inclusiva” a ser conferido às empresas que demonstrem a iniciativa e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais, físicas e psíquicas no município de Formosa.

Art. 2º A cada dois anos, os órgãos competentes verificarão as condições da empresa que tenha a intenção de obter o Selo “Empresa Inclusiva”, ficando a cargo da administração qual secretaria será responsável em verificar se tais empresas enquadram-se no referido projeto.

Art. 3º Para a obtenção do Selo, as empresas interessadas deverão comprovar pelo menos dois quesitos a seguir elencados:

I - promoção de práticas sociais ou informativos que dizem respeito a esse segmento;

II - empregar pessoa ou pessoas portadoras de necessidades especiais;

III - comprovar que a empresa possui acessibilidade adequada;

IV - oferecer estágio em caráter temporário de pessoas portadoras de necessidades especiais;

Art. 4º A comprovação dos quesitos dispostos no artigo anterior sempre se dará por meio de prova documental.

Parágrafo Único. A avaliação, análise documental e concessão das distinções previstas neste, serão avaliados pelo órgão a que se refere o art. 2º.

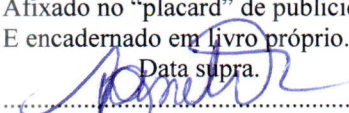
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 101/13, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 101/2013, de 03/12/2013 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 101/13 de 06/12/2013 que *“Cria o Selo “Empresa Inclusiva” no âmbito do município de Formosa e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 06 de dezembro de 2013.

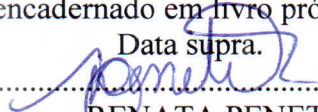


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.



.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação